

# **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, em que são partes, de um lado **DEILER RICARDO DA SILVA SIFUENTE**, portador(a) da identidade N° **46028878**, inscrito(a) no CPF/MF sob o N° **340.364.038-85**, residente e domiciliado(a) em **Avenida José Francisco Marcondes, 669 Jardim São Vicente, São José dos Campos - SP, CEP: 12224-350**, doravante denominado(a) “DEVEDOR” ou “CONFITENTE”; e a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Suzano, SP, na Rua Biotonico, 455, Apt 207, Bloco 7, Vila Urupês, CEP: 08615-000, inscrita no CNPJ sob nº. 62.296.276/0001-16, doravante denominado GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ou “CREDOR”, têm entre si como justo e contratado como a seguir:

## **Considerando que:**

- a) GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. realizará a liquidação por conta e ordem do DEVEDOR, de um ou mais empréstimos consignados, cartões consignados e/ou cartões Consignado/Benefícios contraídos pelo DEVEDOR com outras instituições financeiras;
- b) O CONSUMIDOR ora DEVEDOR assumirá por meio da presente confissão de dívida o valor devido;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O DEVEDOR ora qualificado, assume de maneira líquida e certa no valor total de R\$ 3.122,59 (Três reais mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente à operação intermediada pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Aguarda-se a liberação da margem consignável do Consignado/Benefício INSS, Governos Estaduais, Prefeituras municipais e/ou servidor federal do CONFITENTE ("Margem"), que se encontra reservada para os empréstimos, cartões consignados e/ou cartões benefício liquidados, para que se proceda com a averbação de um ou mais contratos de empréstimo consignado, cartões consignados e/ou cartões benefício entre o CONFITENTE e aGF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Caso a(s) averbação(ões) do valor total se efetive(m) dentro de até 30 dias, ou em prazo superior conferido ao CONFITENTE a exclusivo critério da GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA, dar-se-á como quitada a dívida neste ato confessada, desde que os respectivos instrumentos que representam a dívida do CONFITENTE tenham sido devidamente formalizados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONFITENTE declara que não celebrou, nem celebrará compromissos referentes à margem com qualquer outra pessoa ou instituição, sob pena de vencimento antecipado do presente e execução deste contrato - assinando o "Termo de Ciência e Responsabilidade" (Anexo).

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Uma vez liberada a Margem pela(s) instituição(ões) que hoje a reserva(m), a Margem será imediatamente considerada reservada para a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., aguardando apenas a averbação do(s) contrato(s) de empréstimo consignado junto ao INSS, Governos Estaduais, Prefeituras municipais e/ou servidor federal.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento deste item por responsabilidade do DEVEDOR implicará em multa contratual de 2% (dois por cento) sobre valor total da dívida ora confessada, sem prejuízo das demais condições da presente confissão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Por esta confissão e na melhor forma de direito, o DEVEDOR reconhece que na impossibilidade de cumprimento do previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, é responsável pela integralidade da dívida ora constituída, obrigando-se a pagá-la no prazo e sob as condições neste instrumento estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Constatada a impossibilidade de averbação dos contratos na margem, a dívida será paga pelo DEVEDOR, em uma única parcela no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. conceder prazo superior por meio de termo aditivo.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção por parte da GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. do exercício de qualquer direito que lhe assista por força desta confissão ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do CONFITENTE, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas neste instrumento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em razão do previsto nesta confissão, o DEVEDOR emite e entrega à GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. a nota promissória anexada com valor à vista, com prazo de apresentação e valor ali estipulados.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento da dívida será efetuado através de boleto bancário enviado pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., mediante notificação neste sentido.

## **CLÁUSULA QUARTA**

No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, poderá a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida ora confessada. Transcorrido os 30 dias previstos, o DEVEDOR ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer notificação, comprometendo-se a pagar os encargos moratórios abaixo estabelecidos, incidentes sobre o valor devido, a partir do seu vencimento até a data do efetivo pagamento: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia e (ii) multa contratual, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e correção monetária pelo IPCA-FGV ou outro índice de escolha do CREDOR. O DEVEDOR, ainda, arcará com todas as despesas relacionadas a esta confissão, bem como quaisquer ônus e encargos que venham a ser suportados pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo desta confissão for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas desta confissão não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito como competente para conhecer e dirimir toda e qualquer dúvida ou questão que porventura decorra desta confissão o foro da comarca do DEVEDOR.

As Partes assinam o presente contrato (i) eletronicamente, declarando a validade do negócio jurídico, que fará mediante aposição de signo pessoal digital ou eletrônica, conforme o caso, nos termos da legislação brasileira vigente, em especial Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001, ou (ii) em duas vias impressas de igual teor, em quaisquer dos formatos seguirá também para assinatura de duas testemunhas abaixo nomeadas. A

data de assinatura do presente contrato será conforme conclusão da assinatura indicada no final do processo eletrônico e comprovação da emissão do recibo de assinaturas eletrônicas, disponibilizado pela empresa certificadora.

Suzano, 06 de fevereiro de 2026.

---

DEVEDOR

---

GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Representante legal.

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# NOTA PROMISSÓRIA

NP Número 5305075

Nota Promissória vinculada à Confissão de Dívida celebrada. Vencimento: À vista.

Em moeda corrente, entre o Emitente e a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. À VISTA: R\$ 3.122,59

À vista, pagarei(emos) por esta NOTA PROMISSÓRIA à GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ nº 62.296.276/0001-16, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 3.122,59 (Três reais mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), em moeda corrente do país. Em conformidade com o artigo 34 do Decreto nº 57.663, de 24.01.1966, emitente e beneficiário desta NOTA PROMISSÓRIA estabelecem que este título poderá ser apresentado para pagamento no prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

Suzano, 06 de fevereiro de 2026.

---

EMITENTE

## **ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**DEILER RICARDO DA SILVA SIFUENTE**, já qualificado no instrumento principal, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas na operação de compra de dívida do cartão Consignado/Benefício realizada pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. conforme segue:

### **Confissão de Dívida:**

Estou ciente de que a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. efetuará o pagamento integral da dívida referente ao meu cartão Consignado/Benefício, conforme os termos da Confissão de Dívida e da Nota Promissória, assinadas por mim na data de 06 de fevereiro de 2026.

### **Utilização da Margem Consignável:**

Declaro que a margem consignável decorrente desta operação não poderá, sob nenhuma hipótese, ser utilizada para outros fins ou comprometida com outra instituição financeira, banco ou operação de crédito, até a conclusão total do processo de averbação e liberação do valor acordado pela GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

## **Atuação Obrigatória do Servidor no Aplicativo SOU SP:**

Declaro estar ciente de que, a partir de 05/01/2026, a consulta de dados, autorização da averbação e conclusão da operação dependem exclusivamente da minha atuação pessoal no aplicativo SOU SP, incluindo a manifestação expressa de concordância e a realização da prova de vida por biometria facial, após a averbação da proposta no sistema SCC.

Estou ciente de que a não realização dessas etapas ou a não efetivação da averbação impedirá a conclusão da operação, acarretando a exigibilidade imediata e integral da dívida confessada, com a cobrança total dos valores constantes na Confissão de Dívida e na Nota Promissória por mim assinadas, não caracterizando falha ou responsabilidade da PH Negócios, da instituição financeira ou de seus parceiros, ficando a liberação dos valores, a efetivação do contrato e o início dos descontos condicionados à minha atuação tempestiva, assumindo integral responsabilidade por eventuais atrasos, cancelamentos ou reprovações decorrentes da minha inércia, recusa ou omissão.

### **Proibição de Realização de Novas Operações:**

Estou ciente de que é expressamente proibida a realização de qualquer operação de crédito ou contratação que utilize a margem consignável ou o limite de saque disponível enquanto a presente operação não for concluída. Caso haja descumprimento desta cláusula, assumo total responsabilidade pelas consequências legais e financeiras, incluindo a possibilidade de ações judiciais de natureza civil e criminal.

### **Denúncia ao Órgão Pagador:**

Por ser servidor público, estou ciente de que, em caso de descumprimento deste termo, a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. se reserva o direito de realizar uma denúncia formal ao meu órgão pagador, informando a tentativa de fraude na operação e o não cumprimento das obrigações assumidas, o que poderá acarretar sanções administrativas, além das medidas judiciais anteriormente mencionadas.

### **Consequências do Descumprimento:**

Em caso de descumprimento deste termo, a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA. poderá promover o protesto da Nota Promissória assinada, bem como ingressar com medidas judiciais cabíveis para a recuperação dos valores pagos em meu nome, além de eventuais danos financeiros e morais causados à empresa.

**Notificação Imediata:**

Comprometo-me a informar imediatamente a GF INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA., caso receba qualquer oferta de crédito ou contato relacionado à utilização da margem consignável, para que as devidas orientações sejam providenciadas.

**Confirmação da Operação:**

Confirmando minha plena ciência e aceitação dos valores, prazos e condições da operação de compra da dívida, conforme descritos e confirmados no contato realizado por telefone, no qual todas as informações foram prestadas e esclarecidas.

Declaro ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das implicações legais e financeiras decorrentes do descumprimento deste termo.

Suzano, 06 de fevereiro de 2026.

---

DEVEDOR/CONFITENTE